



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futura e eventual de aparelhos ar condicionado e cortina de ar, com vista a atender as necessidades na Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a motivação para a futura e eventual contratação dos aparelhos acima, é em virtude das altas temperaturas características da região do semiárido nordestino, ficando absolutamente inviável labutar em ambientes sem climatização adequada;

2.2 Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários da instituição;

2.3 Outrossim, tal aquisição faz-se necessária para novos ambientes de trabalho que estão sendo criados, como também, para substituir outros equipamentos, tendo em vista a danificação natural ocorrida em virtude do tempo e do uso constante e intenso;

2.4 A contratação será fundamentada nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 As especificações e os quantitativos dos aparelhos a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS	UNIDADE DE MEDIA	QUANT.
1	Ar Condicionado, tipo Split Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem de 220v, gás	UNIDADE	5



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, baixo nível de ruído, cor branca. Equipamento classificado na faixa A do selo PROCEL, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
2	Ar Condicionado , tipo Split Inverter, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem de 220v, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, baixo nível de ruído, cor branca. Equipamento classificado na faixa A do selo PROCEL, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	3
3	Ar Condicionado , tipo Split Inverter, piso teto, composto de 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de aquecimento e refrigeração de 60.000Btu/h, ciclo frio, voltagem de 220v, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, heat, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, baixo nível de ruído, cor branca. Equipamento	UNIDADE	1

Handwritten signature



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



	classificado na faixa A do selo PROCEL, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
4	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro . Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1
5	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,80 metro . Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1

4 DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

4.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2022, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado ou em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

5.1.1 A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;

5.1.1.1 Conter as especificações dos aparelhos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos aparelhos;

5.1.2 O valor unitário e total dos aparelhos;

5.1.2.1 O preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos aparelhos.

5.1.3 Prazo de validade da proposta;

5.1.4 Assinatura do representante legal da empresa.

6 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 A empresa deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6.3.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



7 CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS APARELHOS

7.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

7.1.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

7.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

7.2.1 Substituir aparelhos defeituosos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

7.3 Todos os aparelhos fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta;

7.4 O não atendimento às exigências dos aparelhos pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência;

7.5 A Contratada fornecerá garantia para todos os aparelhos contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;

7.6 O fornecedor deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar os aparelhos contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;

8.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade, quantidade e resistência dos aparelhos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis;
- 8.8 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da entrega dos aparelhos nas dependências da Câmara;
- 8.9 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
- 8.10 Submeter-se à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos aparelhos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 8.12 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.13 Oferecer suporte em horário comercial durante a vigência do contrato;
- 8.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 8.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.16 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.17 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos aparelhos entregues pela Contratada;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 8.18 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos aparelhos, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 8.19 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.20 Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.21 Qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na entrega dos aparelhos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 8.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;
- 8.23 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega dos aparelhos;
- 9.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



9.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá acompanhar os prazos da entrega dos aparelhos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos aparelhos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos aparelhos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.8 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.10 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DOS APARELHOS

10.1 Os aparelhos serão fornecidos de forma imediata e em conformidade com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme o Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.1.1 Na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situado na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;

10.1.2 No prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

10.1.3 No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, telefones (84) 3351-2904.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 10.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer os aparelhos após a assinatura do contrato;
- 10.3 O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de compra;
- 10.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- 10.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;
- 10.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 10.7 Os aparelhos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua qualidade (amostra) e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.8 A verificação da conformidade das especificações dos aparelhos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os aparelhos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos;
- 10.9 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos aparelhos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;
- 10.10 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os aparelhos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 10.11 Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos aparelhos a serem substituídos;
- 10.12 Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem própria para cada aparelhos;
- 10.13 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de impugnar os aparelhos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 10.14 Somente será permitido aparelhos novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, aparelhos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 10.15 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos aparelhos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;
- 10.16 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 5 (cinco) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN ou no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;
- 11.2 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o os aparelhos, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

13.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o aparelho contratado;

13.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 13.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos;
- 13.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:
- 13.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
 - 13.2.1.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.2.1.4 Fizer declaração falsa;
 - 13.2.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 13.2.1.7 Não celebrar o contrato;
 - 13.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 13.2.1.9 Apresentar documentação falsa.
- 13.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.6 As multas previstas nesse Termo de Referência serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;

14.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 O servidor designado receberá os aparelhos, cabendo-lhe:

14.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos aparelhos recebidos, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

14.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

14.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



15 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 15.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos aparelhos relacionado no objeto deste Termo de Referência;
- 15.2 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos aparelhos, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

Pau dos Ferros/RN, 05 de abril de 2022.


KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração